

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Sancionada e Promulgada  
 Sob o nº 384  
 Em 03 de Novembro de 1998  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 384/98

REGISTRO  
 LIVRO 008  
 FLS. 454 e 46  
 SECRETARIA

"Autoriza Alienação'  
 de bens móveis".

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais,  
 Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alie  
 nar através de Leilão, conforme determina o Artigo 22, § 5º da Lei'  
 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94, os seguintes bens móveis, de  
 clarados como inservíveis para o município:

- A - 01 Kombi ano = 1991
- B - 01 Tempira ano = 1992
- C - 01 Voyage ano = 1985
- D - 01 Del Rey ano = 1990
- E - 01 Trator Massey Ferg. ano = 1965

Art. 2º - Os preços mínimos dos bens relacionados nos  
 itens do Artigo 1º, serão determinados por uma Comissão composta d  
 de: dois Vereadores, Dois Mecanicos e um Motorista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
 Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 03 de Novembro de 1998.

JURANDIR DA ROSA  
 Prefeito Municipal

WLADIMIR JOSÉ RAMALHO  
 Sec. Mun. de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 12 DISCUSSÃO  
 EM 21 de Novembro de 1998  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 22 DISCUSSÃO  
 EM 20 de Outubro de 1998  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
 APROVADO EM  
 32 DISCUSSÃO  
 EM 03 de Novembro de 1998  
 Presidente